

e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Vouzela, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica e nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Vouzela.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento;

b) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

c) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento contendo a identificação de problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como da explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando a:

a) A análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento visando apreciar a respetiva relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas anteriores deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

5 — Na página eletrónica do Agrupamento encontra-se para consulta o regulamento para o procedimento concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

6 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos será afixada no placard na sala dos professores e divulgada na página eletrónica do Agrupamento, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 4 de maio de 2017.

19 de maio de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Fernanda da Silva Coutinho*.

310509486

## EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros da Educação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

### Despacho n.º 4672/2017

Na sequência dos princípios consignados na Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança, o Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, adiante designado por SNIPI, com vista a garantir condições de desenvolvimento das crianças com funções ou estruturas do corpo que limitam o crescimento pessoal, social e a sua participação nas atividades típicas para a idade, bem como das crianças com risco grave de atraso no desenvolvimento e funciona em articulação com as estruturas representativas dos Ministérios da Educação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde.

O citado decreto-lei cria, ainda, a Comissão de Coordenação do SNIPI, adiante designada por Comissão, cuja constituição e regras de funcionamento são estabelecidas no Despacho n.º 405/2012, de 30 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento da Comissão para o cumprimento das suas atribuições, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro,

determinam os Ministros da Educação, do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social e da Saúde o seguinte:

1 — São nomeadas representantes do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social a licenciada Sofia Borges Lopes de Oliveira Pereira, vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., que presidirá à Comissão de Coordenação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, e a licenciada Ana Rita Vilhena.

2 — Cessa funções de representante do Ministério da Educação o licenciado João de Carvalho Roseiro.

3 — É nomeada representante do Ministério da Educação a licenciada Maria Adelina Rodrigues da Silva Pinto.

4 — Mantêm-se as restantes nomeações constantes do Despacho n.º 6580/2014, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 2595/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março.

5 — É revogado o Despacho n.º 10345/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro.

6 — O presente despacho produz efeitos a 11 de abril de 2016.

17 de maio de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 18 de abril de 2017. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — 4 de maio de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310526569

## EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Confederação Portuguesa de Associação de Treinadores

Contrato n.º 317/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/87DDF/2017

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua Thomaz de Mello, n.º 2, A,B,C, Alto da Loba, 2770-167 Paço D'Arcos, NIPC 504425862, aqui representada por Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 6 de fevereiro de 2017, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa CP/4/DDF/2017 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 16.248,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente do Conselho Diretivo ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificada na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;